



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2015

PROCESSO N° 12903-7/2015

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2015

**CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE
EXAMES
LABORATORIAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2015

PROCESSO N° 12903-7/15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPEVA - SP.

LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2015

HORÁRIO INÍCIO: 09:30 horas

VALOR TOTAL ESTIMADO:- R\$ 2.044.829,16

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPEVA - SP**, atendendo solicitação da **SECRETARIA DE SAÚDE** esse pregão será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **no Paço Municipal, sito à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – Paço Municipal**, no dia **29/12/2015**, às **09:30h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPEVA - SP, conforme Termo de Referência (Anexo I).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.11.03.10.302.0022.2106.0000.3.3.90.39.00 – Secretaria de Saúde**, para o exercício de 2015 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2016.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), no credenciamento, acompanhada de, ao menos um, dos seguintes documentos:-

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO Nº XXX/XXXX	PREGÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO Nº XXX/XXXX	PROCESSO Nº XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total dos itens e global da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- f) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA OU CCM**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.5. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), **assinado por contador, constando nome completo e registro profissional**, que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.7.1.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

8.7.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo dos seguintes índices:

8.7.2.1 - índice de liquidez corrente:

Ativo Circulante

_____ >=1

Passivo circulante

8.7.2.2 - Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

_____ >=1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.7.2.3 - Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

_____ <=0,50

Ativo Total

8.7.3. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos documentos de habilitação.

8.7.4. Comprovação de capital social subscrito, de 10% do valor estimado dos serviços, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:-

8.10.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina, relativos à empresa, seus responsáveis técnicos e demais profissionais de nível superior que nela trabalhem.

8.10.2. A licitante deverá indicar o(s) responsável (eis) Técnico (s) Substituto (s), conforme item **VI.2.1.2 da Portaria CVS-01 de 18 de janeiro de 2000.**

8.10.3. Comprovação da participação da proponente em programa de controle de Qualidade em Análises Clínicas, através de instituições de âmbito nacional **SBPC/ML** (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial) ou **SBAC** (Sociedade de Análises Clínicas) ou outras similares, desde que devidamente registrados na Rede Nacional de Laboratórios Analíticos em Saúde (**REBLAS**) da **ANVISA.**

8.10.4. Licença de funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município.

8.10.5. A licitante deverá apresentar cópias de seu (s) Manual (ais) de Rotinas de Funcionamento e de seu (s) Manual (ais) de Biossegurança, **obedecendo aos itens IV.8.1.1, IV.8.1.1.1, IV.8.1.1.2 e IV.8.1.2 da Portaria CVS-01, de 18 de janeiro de 2000.**

8.10.6. A licitante deverá apresentar seu Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Serviços em Saúde, **conforme RDC-33/03 da ANVISA e Resolução RDC nº3 06, de 07 de dezembro de 2004 ANVISA.**

8.10.7. Declaração de que possui a sua disposição Software com capacidade para o perfeito funcionamento dos serviços ora licitados, possibilidade de contra informação de resultados, acesso ao cadastro de usuários, informações estatísticas sobre a execução dos exames, bem como a rastreabilidade dos resultados.

8.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.11.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço (representada esta por aquela que apresentar o maior desconto ou menor acréscimo) e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10.7. O contrato será formalizado e será subscrito pelo chefe do executivo.

10.8. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

10.9. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

11.3. Após 12 (doze) meses de vigência contratual os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data-base a apresentação da proposta, adotando a variação do **IGPM-FGV**, ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

12. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

12.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

12.2. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a) falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº8.883/94.

12.4. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

14. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO

14.1. Os serviços serão realizados para apoio à diagnósticos nas Unidades Básicas de Saúde, na conformidade prevista no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

15.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

16. DA CAUÇÃO

16.1. A caução servirá para garantia da execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2. No prazo da assinatura do contrato, a Contratada deverá efetuar o depósito da caução.

16.3. A caução deverá ser efetuada em moeda corrente do País, títulos da dívida pública (na conformidade do Inciso I, parágrafo I do Art.56 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações), fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela Prefeitura Municipal de Itupeva, seguro-garantia através de depósito na Tesouraria da Municipalidade..

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

17.5. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação do Contrato.

17.6. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do contrato, serão destruídos.

17.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.10. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

17.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Relação de Exames

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta para com a Especificação do Objeto;

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail e.alves@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8147.

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 11 de Dezembro de 2015.

Edison Luis Alves
Pregoeiro

Osmar Tozi
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Objetivo: Contratação de exames laboratoriais constantes na Tabela SUS (SIGTAP) Grupo 02, Sub grupo 02, além dos códigos 02.01.02.004-1 e 02.01.02.005-0, conforme relação, constante do Anexo II.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo previsto pela legislação.

Escopo dos Serviços e Obrigações da Contratada:-

- Os exames laboratoriais são os constantes na Tabela SUS (SIGTAP) Grupo 02, Sub grupo 02, além dos códigos 02.01.02.004-1 e 02.01.02.005-0;
- A licitante vencedora se responsabilizará pelo pessoal técnico e administrativo necessários e ainda pelos recipientes e materiais necessários a coleta de exames (tubos para coleta de sangue, frascos e potes para coleta de urina e fezes e demais recipientes necessários), bem como por todos os equipamentos necessários para a realização dos exames (ficando sob seu encargo e manutenção e conservação dos mesmos).
- Será de responsabilidade da Contratada a retirada dos exames coletados em todas as unidades de serviços, diariamente, com veículo próprio, motorista e funcionários para controle de recebimento e entrega de resultados.
- Os resultados de rotina deverão ser entregues, no máximo em até 07 (sete) dias, e os exames de urgência deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Manter no município de Itupeva um local para atendimento diário para exames de urgência, o qual será disponibilizado pela Prefeitura de Itupeva, com funcionamento de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00hs.
- Fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviço e médico solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus à municipalidade;
- A contratada deverá providenciar a licença do estabelecimento e autorização de funcionamento perante à Vigilância Sanitária do Município de Itupeva;
- Serão indicados um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um usuário do Conselho Municipal de Saúde, para participarem de uma comissão encarregada de acompanhar o cumprimento do contrato.
- A contratada deverá manter atualizados os dados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- A contratada deverá informar mensalmente o BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e encaminhar mídia com arquivo da exportação para o faturamento da Secretaria de Saúde.
- A contratada deverá encaminhar semanalmente a relação dos exames realizados, por pacientes e Unidade de Serviço, para a devida conferência da prestação dos serviços.

ANEXO II **RELAÇÃO DE EXAMES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ITEM	EXAME	CÓDIGO	TOTAL 12 MESES
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	02.06.0047	192
2	ANÁTOMO PATOLÓGICO	03.02.0030	168
3	ANTIBIOGRAMA	02.08.0013	96
4	ÁCIDO FÓLICO	02.01.0406	72
5	ÁCIDO ÚRICO	02.01.0120	96
6	ÁCIDO ÚRICO – URINA 24 HORAS	02.02.0120	24
7	ÁCIDO VALPRÓICO	02.07.0050	72
8	ÁCIDO VANILMANDELICO VWA	02.01.0139	72
9	ADENOCORTICOTRÓFICO	02.06.0080	24
10	ALDOLASE	02.01.0147	48
11	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	02.01.0163	72
12	ALFA FETOPROTEINA	02.03.0091	72
13	AMILASE	02.01.0180	1200
14	AMONIA	02.01.0198	72
15	ANDROSTENEDIONA	02.06.0110	168
16	ANTI CARDIOLIPINA IgG	02.03.0253	24
17	ANTI CARDIOLIPINA IgM	02.03.0261	24
18	ANTI COAGULANTE LUPICO	02.03.0350	24
19	ANTI ESCLERODERMA – SCL 70	02.03.0458	24
20	ANTI ESTREPTOLISINA 'O''	02.03.0474	216
21	ANTI HERPES I e II – IgG	02.03.0849	24
22	ANTI HERPES I e II – IgM	02.03.0954	24
23	ANTI HIV1 + HIV2	02.03.0300	3456
24	ANTI HIV1 + HIV2 (2ª COLETA)	02.03.0300	72
25	ANTI HTLV I + II	02.03.0318	48
26	ANTI RNP	02.03.0326	24
27	ANTI SM	02.03.0342	48
28	ANTI SSA (RO)	02.03.0350	48
29	ANTI SSB (La)	02.03.0369	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

30	ANTI TIREOGLOBULINA	02.03.0628	144
31	ANTI TIROIDE PEROXIDASE TPO	02.03.0555	216
32	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	02.03.1187	192
33	ANTI TROMBINA III	02.02.0177	24
34	ANTICORPOS ANTI DNA ds	02.03.0270	72
35	ANTICORPOS ANTI HIV1 + HIV 2 W BLOT	02.03.0296	72
36	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO – CEA	02.03.0962	120
37	BETA 2 MICROGLOBULINA	02.03.0113	72
38	BETA Hcg QUANTITATIVO	02.06.0217	1968
39	BILIRRUBINA	02.01.0201	1128
40	CA 125	02.03.1217	216
41	CÁLCIO – URINA DE 24 HORAS	02.01.0210	192
42	CÁLCIO IÔNIZADO	02.01.0228	96
43	CÁLCIO TOTAL	02.01.0210	1296
44	CARBAMAZEPINA	02.07.0158	48
45	CERULOPLASMINA	02.01.0252	24
46	CHAGAS IgG	02.03.0776	120
47	CHAGAS IgM	02.03.0881	120
48	CHUMBO	02.07.0174	24
49	CHUMBO	02.07.0174	24
50	CITOMEGALOVIRUS – IgG	02.03.0741	264
51	CITOMEGALOVÍRUS – IgM	02.03.0857	264
52	CLEARENCE DE CREATININA	02.05.0025	168
53	COLORO	02.01.0260	24
54	COAGULOGRAMA	02.02.0070	192
55	COCAÍNA	02.07.0280	24
56	COLESTEROL HDL	02.01.0279	21024
57	COLESTEROL LDL	02.01.0287	18072



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

58	COLESTEROL TOTAL	02.01.0295	24216
59	COMPLEMENTO C3	02.03.0121	96
60	COMPLEMENTO C4	02.03.0130	96
61	COMPLEMENTO TOTAL – CH50	02.03.0067	48
62	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.0029	216
63	CONTAGEM DE PLAQUETAS C	02.02.0029	72
64	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.0037	192
65	CONTROLE DE VASECTOMIA	02.09.0264	72
66	COOMBS DIRETO	02.02.0541	72
67	COOMBS INDIRETO	02.12.0040	360
68	CORTISOL PLASMÁTICO	02.060136	72
69	CREATININA	02.01.0317	22104
70	CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.01.0333	264
71	CREATINO FOSFOQUINASE (CK- NAC)	02.01.0325	3864
72	CULTURA DE FEZES	02.08.0080	72
73	CULTURA DE FUNGOS	02.08.0137	168
74	CULTURA DE SECREÇÃO	02.08.0080	264
75	CULTURA DE SECREÇÃO	02.08.0196	552
76	CULTURA DE SECREÇÃO	02.08.0196	552
77	CULTURA DE URINA	02.08.0080	10536
78	CURVA DUAS DOSAGENS 0 120	02.01.0074	72
79	CURVA GLICÊMICA CLASSICA	02.01.0074	216
80	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA	02.01.0074	24
81	DEHIDROEPIANDROSTERONA	02.06.0144	72
82	DEHIDROEPIANDROSTERONA – SULFATO	02.06.0330	168
83	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	02.01.0368	216
84	DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.06.0152	24
85	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.0355	216



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

86	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.01.0724	72
87	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	02.05.0300	72
88	EPSTEIN BARR VÍRUS – IgG	02.03.0830	48
89	EPSTEIN BARR VÍRUS – IgM	02.03.0946	48
90	ESPERMOGRAMA	02.09.0280	72
91	ESTRADIOL (E2)	02.06.0160	552
92	ESTRONA (E1)	02.06.0187	24
93	EXAME BACTERIOSCOPICO	02.08.0072	48
94	FATOR ANTI NUCLEAR – FAN	02.03.0083	432
95	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	02.03.0075	840
96	FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	02.03.1012	96
97	FATOR Rho (D)	02.12.0082	2088
98	FENITOÍNA/HIDANTOINA	02.07.0220	24
99	FENOBARBITAL	02.07.0220	48
100	FERRITINA	02.01.0384	1752
101	FERRO SERICO	02.01.0392	2712
102	FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.01.0414	24
103	FOSFATASE ALCALINA	02.01.0422	2352
104	FOSFORO	02.01.0430	336
105	FOSFORO – URINA 24 HORAS	02.01.0430	24
106	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	02.01.0465	2760
107	GH 120 MINUTOS	02.06.0225	24
108	GLICEMIA	02.01.0473	29280
109	GLICOSÚRIA DE 24 HORAS	02.01.0473	24
110	GRUPO SANGUÍNEO	02.12.0023	1608
111	H FOLÍCULO ESTIMULANTE – FSH	02.06.0233	1296
112	H LUTEINIZANTE – LH	02.06.0241	888
113	HEMATOCRITO	02.02.0371	336
114	HEMOGLOBINA	02.02.0304	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

115	HEMOGLOBINA GLICADA (A1c)	02.01.0503	8448
116	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.0380	30504
117	HEMOSEDIMENTAÇÃO 1ª HORA	02.02.0150	2232
118	HEPATITE A ANTICORPOS IgG	02.03.0808	96
119	HEPATITE A ANTICORPOS IgM	02.03.0911	96
120	HEPATITE B ANTI Hbc	02.03.0784	480
121	HEPATITE B ANTI Hbc IgM	02.03.0784	432
122	HEPATITE B ANTI HbeAg	02.03.0644	384
123	HEPATITE B ANTI HbsAg	02.03.0636	2952
124	HEPATITE B HbeAg	02.03.0989	360
125	HEPATITE B HbsAg	02.03.0784	2040
126	HEPATITE C	02.03.0679	2784
127	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	02.06.0225	168
128	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE – TSH	02.06.0250	18336
129	IgE RAST – ACARO (ARMAZEM) – D70	02.03.1039	24
130	IgE RAST – ALFALACTOALBUMINA – F76	02.03.1039	48
131	IgE RAST – ALIMENTOS – FX5	02.03.1039	168
132	IgE RAST – BETA-LACTOGLOBULINA – F77	02.03.1039	48
133	IgE RAST – CASEÍNA – F78	02.03.1039	48
134	IgE RAST – CEREAIS – FX3	02.03.1039	144
135	IgE RAST – EPITELIOS DE ANIMAIS – EX1	02.03.1039	144
136	IgE RAST – FEIJÃO DE SOJA – F14	02.03.1039	72
137	IgE RAST – FUNGOS – MX1	02.03.1039	48
138	IgE RAST – LATEX – K82	02.03.1039	24
139	IgE RAST – LEITE – F2	02.03.1039	336
140	IgE RAST – PÓ CASEIRO – HX2	02.03.1039	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

141	IgE RAST – POLENS DE GRAMINEAS – GX2	02.03.1039	24
142	IgE RAST – SEMENTES OLEAGINOSAS – FX1	02.03.1039	168
143	IgE RAST – TOMATE – F25	02.03.1039	288
144	IgE RAST – PEIXES E FRUTOS DO MAR – FX2	02.03.1039	168
145	IMUNOGLOBULINA A (IgA)	02.03.0156	264
146	IMUNOGLOBULINA E – TOTAL	02.03.0164	1056
147	IMUNOGLOBULINA G (IgG)	02.03.0172	72
148	IMUNOGLOBULINA M (IgM)	02.03.0180	48
149	INSULINA	02.06.0268	264
150	LEISHMANIOSE VISCERAL	02.03.0750	24
151	LIPASE	02.01.0554	24
152	MAGNÉSIO	02.01.0562	168
153	MARCÚRIO	02.07.0263	72
154	MICOLÓGICO DIRETO	02.08.0145	216
155	MICROALBUMINURIA	02.05.0092	168
156	MICROALBUMINURIA	02.05.0092	48
157	MONONUCLEOSE	02.03.0830	72
158	OSMOLALIDADE PLASMÁTICA	02.01.0082	24
159	OSMOLALIDADE URINÁRIA	02.05.0068	24
160	PSA – LIVRE	02.03.0105	96
161	PSA – TOTAL	02.03.0105	4920
162	PARASITOLÓGICO DE FEZES	02.04.0127	72
163	PARASITOLÓGICO DE FEZES – 1ª AMOSTRA	02.04.0127	7680
164	PARASITOLÓGICO DE FEZES – 2ª AMOSTRA	02.04.0127	576
165	PARASITOLÓGICO DE FEZES – 3ª AMOSTRA	02.04.0127	384
166	PARATORMONIO – PTH INTACTO	02.06.0276	216



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

167	PEPTIDEO C	02.06.0284	48
168	PESQUISA DE GORDURA	02.04.0020	24
169	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	02.04.0097	48
170	PESQUISA DE OXIURUS	02.04.0054	24
171	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	02.04.0143	72
172	PESQUISA DE SANGUE OCULTO 1	02.04.0143	528
173	PESQUISA DE SANGUE OCULTO 2	02.04.0143	24
174	PESQUISA DE SANGUE OCULTO 3	02.04.0143	48
175	POTÁSSIO	02.01.0600	8808
176	POTÁSSIO – URINA 24 HORAS	02.01.0600	72
177	PROGESTERONA PLASMÁTICA	02.06.0292	96
178	PROLACTINA	02.06.0306	648
179	PROTEÍNA C REATIVA	02.03.0083	1536
180	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	02.03.0083	1536
181	PROTEÍNA DE BENGE JONES	02.03.0229	72
182	PROTEÍNA TOTAIS	02.01.0619	120
183	PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	02.01.0627	216
184	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	02.05.0114	264
185	RUBÉOLA – IgG	02.03.0814	1320
186	RUBÉOLA – IgM	02.03.0920	1320
187	SÍFILIS (FTAABS IgG)	02.03.1128	144
188	SÍFILIS (FTAabs IgM)	02.03.1136	120
189	SÍFILIS (FTAABS)	02.03.1128	72
190	SÍFILIS (VDRL)	02.03.1110	3672
191	SÓDIO	02.01.0635	6960
192	SÓDIO – URINA 24 HORAS	02.01.0635	24
193	SOMATOMEDINA C – IGF – 1	02.06.0322	216
194	T3 LIVRE	02.06.0039	24
195	T3 TOTAL	02.06.0390	1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

196	T4 LIVRE	02.06.0381	9312
197	T4 TOTAL	02.06.0373	1704
198	TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.0070	2472
199	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	02.02.0142	1560
200	TEMPO SANGRAMENTO	02.02.0096	72
201	TESTOSTERONA LIVRE	02.06.0357	168
202	TESTOSTERONA TOTAL	02.06.0349	456
203	TIREOGLOBULINA	02.06.0365	24
204	TOXOPLASMOSE – IgG	02.03.0768	1992
205	TOXOPLASMOSE – IgM	02.03.0873	1992
206	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	02.01.0643	14208
207	TRANSAMINASE PIRÚVICA TGP	02.01.0651	16104
208	TRANSFERRINA	02.01.0660	432
209	TRIGLICÉRIDES	02.01.0678	24048
210	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	02.02.0134	1464
211	TROPONINA	02.03.1209	72
212	UREIA	02.01.0694	17688
213	UREIA DE 24 HORAS	02.01.0694	72
214	URINA TIPO I	02.05.0017	26904
215	VITAMINA B12	02.01.0708	192
216	VITAMINA D – 25 HIDROXI	02.01.0767	1200
217	ZINCO	02.07.0352	24

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I e II)

Página 26 de 35

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade
cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,
em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em
cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolve firmar o presente instrumento, objetivando a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, para prestação de serviço pela CONTRATADA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, para o exercício de 2013 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo do contrato será de **XX (XXXXX)** meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. Após 12 (doze) meses de vigência contratual os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data-base a apresentação da proposta, adotando a variação do **IGPM-FGV**, ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

4.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

4.2. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a) falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

4.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº8.883/94.

4.4. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Os exames laboratoriais são os constantes na Tabela SUS SUS (SIGTAP) Grupo 02, Sub grupo 02, além dos códigos 02.01.02.004-1 e 02.01.02.005-0,;

6.2 A contratada se responsabilizará pelo pessoal técnico e administrativos necessários e ainda pelos recipientes e materiais necessários a coleta de exames (tubos para coleta de sangue, fracos e potes para coleta de urina e fezes e demais recipientes necessários), bem como por todos os equipamentos necessários para a realização dos exames (ficando sob seu encargo e manutenção e conservação dos mesmos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

6.3 Será de responsabilidade da Contratada a retirada dos exames coletados em todas as unidades de serviços, diariamente, com veículo próprio, motorista e funcionários para controle de recebimento e entrega de resultados.

6.4 Os resultados de rotina deverão ser entregues, no máximo em até 07 (sete) dias, e os exames de urgência deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.5 Manter no município de Itupeva um local para atendimento diário para exames de urgência, o qual será disponibilizado pela Prefeitura de Itupeva, com funcionamento de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00hs.

6.6 Fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviço e médico solicitante;

6.7 Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus à municipalidade;

6.8 A contratada deverá providenciar a licença do estabelecimento e autorização de funcionamento perante à Vigilância Sanitária do Município de Itupeva;

6.9 Serão indicados um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um usuário do Conselho Municipal de Saúde, para participarem de uma comissão encarregada de acompanhar o cumprimento do contrato.

6.10 A contratada deverá manter atualizados os dados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

6.11 A contratada deverá informar mensalmente o BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e encaminhar mídia com arquivo da exportação para o faturamento da Secretaria de Saúde.

6.12 A contratada deverá encaminhar semanalmente a relação dos exames realizados, por paciente e Unidade de Serviço, para a devida conferência da prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

7.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO

8.1. A caução servirá para garantia da execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

8.2. No prazo da assinatura do contrato, a Contratada deverá efetuar o depósito da caução.

8.3. A caução deverá ser efetuada em moeda corrente do País, títulos da dívida pública (na conformidade do Inciso I, parágrafo I do Art.56 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações), fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela Prefeitura Municipal de Itupeva, seguro-garantia através de depósito na Tesouraria da Municipalidade..

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

9.2. Fica eleito o foro Distrital de Itupeva da Comarca de Jundiá para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

**CONTRATANTE
CONTRATADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Testemunhas: